



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 126 • Número 237 • São Paulo, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 037/2016

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/12/2016, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/01/2017 e término em 30/06/2017, das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência MS-6, cargo/claro nº 222801, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), com salário de 15.862,33 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), no Departamento de Economia.

O concurso terá como base o programa que segue:

1. Evolução da ciência econômica
2. A teoria do consumidor
3. Teoria do funcionamento do mercado
4. Teoria da firma: a produção e a firma
5. Estruturas de mercado
6. Organização industrial
7. Regulamentação dos mercados
8. Teoria dos jogos
9. Medidas da atividade econômica
10. Sistemas de contabilidade social
11. Teoria da determinação da renda e produto nacional
12. Teoria monetária
13. O problema da inflação e sua mensuração
14. Economia do trabalho
15. Distribuição da renda
16. Economia internacional
17. Crescimento e desenvolvimento econômico
18. Economia da saúde
19. Economia agrícola e agrária
20. Economia do setor público
21. Economia da educação
22. Economia do meio ambiente
23. Economia regional e urbana
24. Metodologia da pesquisa científica
25. Metodologia quantitativa na pesquisa econômica: a estatística e a econometria

26. Econometria de Séries Temporais
27. Econometria com dados em painéis
28. Finanças
29. Economia da mudança climática
30. História Econômica Geral
31. Formação Econômica e Social do Brasil
32. Economia Brasileira Contemporânea
33. Flutuações Econômicas
34. Política Monetária Fiscal
35. Consumo e Poupança
36. Teoria Bancária

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto conforme Resolução USP-5.897, de 22-12-2010.

INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP/USP, Bloco b-2, sala 40, em Ribeirão Preto - São Paulo.
2. Somente poderão se inscrever no concurso portadores do título de livre-docente outorgado pela USP, ou por ela reconhecido, bem como, a juízo de pelo menos 2/3 dos membros da Congregação da FEA-RP/USP, especialistas de reconhecido valor, não pertencentes à carreira docente da USP.
3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP/USP, do qual constem: nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, endereço residencial, endereço eletrônico e endereço do Currículo Lattes. O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - I. memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam a avaliação de seus méritos;
 - II. cópia da prova de que é portador de título de livre-docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
 - III. cópia da prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV. cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição (todos os turnos), de justificativa de ausência ou de pagamento de multa;§ 1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
§ 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 126 • Número 237 • São Paulo, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

apresentar cópia do visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 3º - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória do memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Os textos integrais dos trabalhos deverão acompanhar os comprovantes.

§ 4º - O memorial a que se refere o inciso I poderá seguir o roteiro para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FEA-RP/USP, conforme modelo disponível na Assistência Acadêmica e no endereço: <https://app.fearp.usp.br/concursos/concursos/docentes/docs/roteirosnormas.htm>.

§ 5º - Cada comprovante deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no memorial.

§ 6º - A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por um representante. No caso de representação, o portador deverá apresentar o próprio documento de identidade, os documentos acima descritos e a procuração do candidato.

§ 7º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, ou por email, ou por fax.

4 - As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

PROVAS

5 - O concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e oitenta dias após a aprovação das inscrições.

6 - As provas constarão de:

- I. julgamento dos títulos, com peso 4 (quatro);
 - II. prova pública oral de erudição, com peso 2 (dois);
 - III. prova pública de arguição, com peso 4 (quatro)
- 7 - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
- I. produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II. atividade didática universitária;
 - III. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 - IV. atividade de formação e orientação de discípulos;
 - V. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - VI. diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

8 - A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa previsto neste edital.

§ 1º - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

§ 3º - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

9 - A prova pública de arguição constará de defesa pública de trabalhos originais publicados pelo candidato, preferencialmente, nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

§1º - A juízo de cada membro da comissão julgadora, o candidato poderá também ser arguido sobre trabalhos inéditos ou atividades realizadas no mesmo período, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 154 do Regimento Geral.

§2º - Os examinadores darão ciência ao candidato das obras e atividades sobre as quais versarão as respectivas arguições, no prazo mínimo de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme definição da comissão julgadora.

§3º - A duração da arguição não excederá o prazo de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder.

§4º - Havendo concordância do candidato, a prova poderá desenvolver-se sob a forma de diálogo, observado o prazo global de sessenta minutos.

CLASSIFICAÇÃO

10 - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas;

11 - Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente;

12 - O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública;

13 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete;

14 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora;

15 - O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 126 • Número 237 • São Paulo, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP;

16 - A proposta de nomeação do candidato indicado será encaminhada ao Reitor, nos vinte dias subsequentes à homologação do concurso pela Congregação.

17 - O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

18 - O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado e indicado. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, poderão ser obtidas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço supracitado.